CONTRATO - CAURR/GEGER/COMPS

CARTA-CONTRATO Nº 002/2024

1. OBJETO

ITEM	Quant.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3	IPAD AIR 5 GERACAO 10,9 POLEGADAS (WI-FI 64GB)	3.300,00	9.900,00

1.1. O valor global desta Carta-Contrato é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessário a Compra de Material Básico de Fiscalização.

2. ENTREGA

a)Forma de entrega: únicab)Prazo de entrega: 30 dias

- c) Local de entrega: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima localizado na Avenida: Major Williams, 913, centro.
- **2.1** A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a entrega dos produtos que será de, no máximo, 30 dias.
- **2.2** Estando impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 2.2.1 Enviar eletronicamente para o endereço atendimento@caurr.org.br o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Contratos, Convênios e Registros de Preços, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato de PDF.
- 2.2.2 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos na referida Resolução, a CONTRATADA, deverá protocola-lo na Recepção do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima, localizado na Avenida Major Williams, 913, Centro, Boa Vista/RR, das 08 às 14 horas, respeitada a data limite do produto;
- 2.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
- 2.3.1 identificação do objeto, número da Dispensa de Licitação e número da Nota de Empenho;
- 2.3.2 justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- 2.3.3 documentação comprobatória; e
- 2.3.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.

- 2.4. O pedido de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos incisos anteriores, será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;
- 2.4.1 caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 2.4.2 caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- 2.4.3 serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;
- 2.4.4 o não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará ao CAU/RR a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO:

3.1 Contratação de pequeno vulto - Art. 75 e Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

4.HABILITAÇÃO:

- 4.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, com validade de 90 dias;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
 - Certidão negativa de débitos do FGTS, solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa, com validade de 30 dias;
 - Cartão CNPJ

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Quando houver indicação de MARCA/MODELO, não serão adquiridos materiais com MARCA/MODELO diversa da solicitada.
- 5.1.1 Justifica-se por se tratar de uma aquisição direta a Administração deste Poder Judiciário define as marcas atentando a economicidade do procedimento, evitando a necessidade de análises detalhadas de propostas e eventuais amostras.
- 5.2 Materiais ou serviços com valores acima do estimado não serão adquiridos por dispensa eletrônica, ficando autorizado o CAU/RR a contratar de forma direta a empresa que apresentou o menor orçamento na pesquisa de preços realizada;
- 5.3 Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da entrega do objeto; e
- 5.4 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referencia e as constantes desta carta-contrato, prevalecerão as últimas.

6. SANÇÕES

- 6.1 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do objeto, pelo atraso na entrega.
- 6.2 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e multa compensatória de 30%, com fulcro no art. 162 e no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3 Na aplicação das penalidades será garantido ao contratado o exercício do contraditório e do amplo direito de defesa.

- 6.4. O processo de penalização pelo atraso e/ou inexecução contratual somente será autuado na hipótese de constatado prejuízo pela unidade requisitante.
- 6.5 Se extrapolado o prazo de entrega pelo contratado e:
- I houver comprovação de fato de terceiros ensejadores da prorrogação, não serão aplicadas penalidades em seu desfavor; ou
- II não houver comprovação de fato de terceiros ensejadores da prorrogação, poderão ser aplicadas as penalidades legais e as previstas neste instrumento.
- 6.6 Em caso de inexecução, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. ESCLARECIMENTOS

7.1 Os pedidos de esclarecimentos, até a homologação da dispensa de licitação, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico atendimento@caurr.org.br. Após a homologação do procedimento, a CONTRATADA deverá entrar em contato diretamente com a Unidade Requerente.

8. DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente carta-contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima. E, por estarem acordes, as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam a presente carta-contrato.

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima CNPJ: 14.899.354/0001-24

A G COMERCIO E ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 33.886.910/0001-72

Avenida Major Williams, 913, Centro - Bairro Centro | CEP 69301-110 Boa Vista/RR | Telefone: Email: atendimento@caurr.org.br CNPJ: 14.899.354/0001-24 Tel: (95) 3224-2026 Site: www.caurr.org.br

00175.000098/2024-89 0273239v5